

PORTARIA Nº 39.893/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL RESPONSÁVEL POR ORGANIZAR, ARTICULAR E SISTEMATIZAR TODAS AS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio das Missões **FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de manter a representação ativa e efetiva das entidades mencionadas na portaria nº 39.622/2026, que regulamenta e institui o Fórum Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para comporem a Comissão Gestora Municipal, responsável pela organização, articulação e sistematização de todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º A Comissão Gestora Municipal será composta por representantes das seguintes instituições: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; Conselho Municipal de Educação; e Fórum Municipal de Educação.

Art. 3º Ficam instituídas a Comissão Geral de Coordenação e Sistematização e as Comissões Temáticas, ambas encarregadas da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Santo Antônio das Missões.

Parágrafo único. A coordenação geral ficará sob a responsabilidade do servidor Daniel Ferreira dos Santos.

§ 2º Caso, a partir de estudo técnico realizado no âmbito do Município, seja identificada a necessidade de criação de comissão técnica de apoio para auxiliar na organização e na sistematização do Plano Municipal de Educação, esta poderá ser instituída, mediante análise conjunta com os integrantes da Comissão Gestora Municipal.

Art. 4º Compete às comissões:

- I. Levantar dados, indicadores e evidências sobre a execução das ações previstas no PME;
- II. Elaborar relatórios, quadros analíticos e recomendações;
- III. Estudar e analisar os objetivos, metas e estratégias do novo PME;
- IV. Coordenar estudos e a elaboração do novo Plano;
- V. Elaborar o texto-base do PME para apreciação do Fórum Municipal de Educação;
- VI. Colaborar na organização e realização das Conferências Municipais de Educação;
- VII. Assegurar a participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional.

Art. 5º A Comissão Geral de Coordenação e Sistematização será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:

- Ana Cristina Goulart da Silva – Coordenadora Pedagógica;
- Daniel Ferreira dos Santos – Secretário Municipal;
- Janete Rodrigues de Moura – Supervisora do Ensino Fundamental;
- Luísa Lucero de Oliveira Garcia – Supervisora da Educação Infantil;

- Thais dos Santos Hendges – Supervisora do Museu;

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Volnira da Rosa Carvalho – Presidente;
- Greice Lisian Folk Fonseca – Vice-Presidente;

III – Representantes do Fórum Municipal de Educação:

- Glaucia Pentiado Miranda – Representantes dos Trabalhadores da Educação;
- Kátia Sodré Ribeiro – Representante dos Diretores Escolares da Rede Privada;

Art. 6º Compete à Comissão Gestora Municipal:

- I. Coordenar o processo de avaliação do PME;
- II. Consolidar os relatórios das comissões temáticas;
- III. Elaborar a versão final do relatório avaliativo do PME;
- IV. Coordenar o processo de estudo e elaboração do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Ficam instituídas as seguintes Comissões Temáticas, alinhadas às diretrizes do PNE/PME:

I. Comissão Temática 1: Educação Infantil e Tempo Integral

- Elizandra da Silva Minozzo
- Dirlaine Graizicki Falcão

II. Comissão Temática 2: Anos Iniciais – Alfabetização

- Fabrine da Conceição Bonfanti
- Enajara da Silva Correa

III. Comissão Temática 3: Ensino Fundamental e EJA

- Joze Helena Balbé
- Roselaine de Fátima Ávila Soares

IV. Comissão Temática 4: Educação Especial

- Juliana Sodré Machado
- Rejane Fracaro Bica

Art. 8º Do funcionamento:

- I. As comissões reunir-se-ão conforme cronograma definido pela Comissão Geral;
- II. Caberá aos coordenadores organizar os trabalhos internos e distribuir as atividades;
- III. Poderão ser convidados técnicos ou especialistas para contribuir nas análises, sem direito a voto;
- IV. Os diversos segmentos representados no Fórum Municipal de Educação poderão participar ativamente dos estudos e da elaboração do PME.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 30 de junho de 2026.

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LAUREN RIBEIRO SIMCH

Secretária Municipal da Administração e Planejamento